

Texto 1

DEFININDO VIOLÊNCIA, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno que sempre esteve presente na história humana. Um dos momentos mais conhecidos é o da narrativa bíblica em que Caim, motivado por ciúmes, mata seu irmão Abel. O entendimento do que seja violência pode variar de cultura para cultura, segundo nos ensina Marilena Chauí (2008), embora alguns atos, como o homicídio por exemplo, são universalmente entendidos como violentos.

A violência é um fenômeno humano já que os outros animais agem movidos por forças instintivas e não se pode falar que um cão foi violento ao agredir e expulsar outro cachorro que invadiu seu território. Ao sermos dotados da capacidade de pensar somos também capazes de distinguir entre o bom e o mau, o certo e o errado podendo agir de uma forma que possa ser entendida como violenta. Ainda de acordo com Chauí (2008) todas as vezes que agimos de forma violenta somos antiéticos uma vez que os valores éticos são erigidos para se contrapor a violência.

Hoje, infelizmente, esse fenômeno tem ganhado proporções assustadoras, no mundo, e em particular em nosso país e no nosso estado. Fala-se de guerras como a que ocorre na Síria, mas o número de homicídios que acontece no Brasil, todos os dias, é tão ou mais elevado do que o que ocorre em situações de guerra. Essa violência, entretanto, não se restringe apenas a uma violação da integridade física do cidadão mas atinge outras esferas como a sexual, por exemplo. E nesse caso, em grande proporção, são vítimas nossas crianças e adolescentes. Os números do Disque Denúncia Nacional, Disque 100, nos dizem que somente em 2016 foram registradas 79.587 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Em Pernambuco esse número foi de 277 denúncias. Segundo dados do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), de 2016, em Caruaru foram registrados 37 casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Neste módulo você irá tomar conhecimento do que seja violência de uma forma geral e ainda do que seja a violência doméstica e aquela que é praticada contra crianças e adolescentes. Isso porque a violência sexual praticada contra a população infanto-juvenil, é tema desse curso, atinge

principalmente aquelas pessoas que se encontram no âmbito das relações domésticas. Desse modo, é importante sabermos primeiro o que é violência e dois de seus subconjuntos que são a violência doméstica e a violência contra crianças e adolescentes.

O QUE É VIOLÊNCIA?

Quando nos deparamos com uma cena de um homem agredindo uma mulher, um adulto agredindo uma criança ou adolescente, um cuidador agredindo um idoso, ficamos indignados e dizemos que todas essas situações são situações de violência. Do mesmo modo também ficamos indignados quando um policial agride ou mesmo atira em um manifestante num protesto ou sabemos que um pai, um tio ou um vizinho abusou sexualmente de uma criança ou adolescente. Movidos por nosso senso moral ficamos indignados e revoltados e classificamos todas essas situações como sendo de violência.

Mas por que isso acontece? O que todas essas situações tem em comum que podem ser classificadas como situações de violência? Inicialmente podemos identificar três elementos principais que sempre estarão presentes todas as vezes que nos deparamos com situações que diremos serem de violência, colocados pela Organização Mundial de Saúde (OMS,2002).



O primeiro deles é a **relação de poder**. Sempre que a violência ocorre é porque existe um mais forte que violenta um mais fraco. Esse poder pode se expressar em uma coerção física mas também psicológica. O marido que agride fisicamente a mulher ou o padrasto que abusa sexualmente da enteada podem valer-se de sua força física para submeter a vítima. Mas o chefe

pode valer-se de sua posição hierárquica superior dentro do ambiente de trabalho para assediar sexualmente a funcionária um vizinho pode dizer que vai matar a mãe da criança caso ela resista em permitir o abuso sexual ou mesmo revele para terceiros o ocorrido. Nesses dois últimos casos não se trata de coação física, mas uma coação de natureza psicológica. Então, em todas as situações de violência estará embutida uma relação de poder.

Um segundo elemento importante para definirmos o que seja violência é o **dano** causado pelo agente. Todas as vezes que alguém age de forma violenta com outra pessoa está lhe causando um dano seja esse de natureza física, psicológica ou sexual. Não há que se falar em ato violento se não existe um prejuízo ao outro. Quando um pai surra seu filho está lhe causando um dano físico, se o tio abusa sexualmente da criança está causando um dano a sua sexualidade, mas se a mãe vive rejeitando e desprezando sua filha estará causando um dano ao seu psiquismo.

Um outro elemento sempre presente em uma situação de violência é a **intencionalidade**. Não podemos falar que uma pessoa foi violenta com outra se se tratar de um acidente. Um marido, que é policial, estava manuseando sua arma de fogo, se preparando para ir para ao trabalho quando a mesma disparou e atingiu acidentalmente a esposa, ferindo-a. Ou alguém que na rua, apressado para chegar ao trabalho, bate em um idoso derrubando-o no chão. Essas situações evidentemente não podem ser classificadas por violência porque não houve uma intenção de causar um dano e foram tão somente acidentais. Para que haja violência é preciso que exista uma intenção de provocar o dano.

Marilena Chauí, entretanto, traz, além desses elementos colocados pela Organização Mundial de Saúde, um outro, que também nos parece fundamental para a definição de violência que é a **coisificação do outro**. Para Chauí (2008, p. 308) todas as vezes que violentamos outra pessoa estamos lhe negando a condição de ser humano, de sujeito de direitos. Estamos transformando-a em objeto, em coisa. Ela nos diz que:

Considerando que a humanidade dos humanos reside no fato de serem racionais, dotados de vontade livre, de capacidade para a comunicação e para a vida em sociedade, de capacidade para interagir com a natureza e com o tempo, nossa cultura e sociedade nos definem como sujeitos do conhecimento e da ação e por isso localiza a violência em tudo quanto reduza um sujeito a condição de objeto. Do ponto de vista ético, somos pessoas e não podemos ser tratados como coisas, isto é, como seres inertes, irracionais, destituídos de linguagem e de liberdade.

Um dos mais evidentes exemplos do que é colocado por Chauí é a violência sexual. Nela vemos claramente a coisificação do outro quando o agressor utiliza o corpo da vítima unicamente como meio de obter prazer sexual. É ocaso do marido que ao chegar em casa embriagado obriga sua esposa a com ele manter contato sexual sem que ela queira. Ou o pai que abusa sexualmente da filha ou o padrasto que estupra a enteada.

De posse desses elementos colocados podemos agora definir a violência **como sendo uma situação em que alguém, de forma intencional e valendo-se de uma relação de poder, causa um dano ao outro, transformando-o em coisa e negando-lhe a condição de ser humano e de sujeito de direitos.**

A VIOLENCIA DOMÉSTICA

O conceito de violência doméstica se formou a partir da observação de que grande parte dos casos de violência praticados ocorre no âmbito das relações domésticas. O marido que espanca a esposa, a criança que é abusada sexualmente pelo pai, a idosa que é agredida pela própria filha ou a pessoa com deficiência que também sofre violência por parte de alguém da família. Existe ainda pouca compreensão do conceito de violência doméstica que procuraremos esclarecer agora.



Quando falamos em violência doméstica muita gente acha que estamos falando tão somente daquela violência que ocorre dentro de casa, levando em consideração apenas o espaço onde o ato violento ocorre. Mais o padrasto que leva a enteada para um motel e com ela mantém relação



sexual está praticando violência doméstica embora para isso não esteja utilizando o espaço da casa. Também há quem pense que a violência doméstica é aquela que ocorre apenas entre pessoas com laço de parentesco ou consanguinidade. Mas, será que um tio que mora vinte anos na Europa e quando depois desse tempo, ao visitar a família no Brasil, abusa sexualmente da sobrinha de 4 anos, está praticando violência doméstica? A resposta é não e vejamos porque.

O que caracteriza esse tipo de violência não é a relação de consanguinidade ou parentesco, mas principalmente, as relações domésticas que se estabelecem entre determinadas pessoas. As relações domésticas são aquelas que tem como elo de ligação a casa, que se criam e se desenvolvem no ambiente doméstico mas que necessariamente não envolvem apenas os membros da família.

Essas relações domésticas evidentemente não se criam de um dia para a noite e precisam de algum tempo para se consolidarem. Nessa perspectiva a violência doméstica pode envolver, por exemplo, aquela babá que já algum tempo cuida da criança e com ela e os outros membros da família criou laços domésticos. Do mesmo modo, o cuidador do idoso, um agregado à família ou um vizinho que tem uma relação tão próxima com os membros daquela família que é como se dela fizesse parte. Nesse caso temos vínculos domésticos consolidados.

A violência doméstica portanto, não é aquela que acontece dentro de casa ou entre pessoas com vínculos consanguíneos ou de parentesco mas, entre aqueles com vínculos domésticos. De sorte que o padrasto que leva a enteada menor de idade para um motel e com ela mantém contato sexual está cometendo violência doméstica.

No entanto, aquele tio que mora em um país estrangeiro por mais de 20 anos e se em uma visita aos parentes abusa sexualmente da sobrinha, estará cometendo violência, mas não violência doméstica. Nesse caso poderia até se falar em violência intrafamiliar, pelos laços de consanguinidade, mas não em violência doméstica, uma vez que essa pessoa não chegou a estabelecer qualquer vínculo doméstico com os membros daquela família.

A grande maioria dos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes ocorre dentro do ambiente doméstico embora também possa ocorrer fora dele. Se um menino vai para escola e lá é abusado sexualmente, não há que se falar em violência doméstica, mas evidentemente é um caso de violência contra crianças e adolescentes.

Alguns autores preferem, em vez de falar em violência doméstica, usar a denominação maltrato infantil. O abuso sexual, por exemplo, quando praticados por alguém da família e tendo como alvo uma criança ou adolescentes, em vez de ser denominado de violência doméstica contra o seguimento infanto-juvenil seria definido como maltrato infantil.

Concordamos com aqueles que preferem utilizar a terminologia violência em vez de maltrato uma vez que esse último termo mascara a real gravidade dos atos violentos praticados contra crianças e adolescentes. O maltrato seria apenas um trato mal, não muito adequado, em contraposição a um bom trato.

A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Resta-nos agora esclarecer o que seja violência contra crianças e adolescentes. Discutimos o que era violência de uma forma geral, mostramos um subconjunto dessa violência geral, que é a violência doméstica, e agora restringiremos ainda mais o conceito de violência para compreendermos melhor o que ocorre com um segmento da população que sofre a ação de atos violentos que são nossas crianças e adolescentes. É lição da lógica formal que ao estendermos um conceito ganhamos em extensão mais perdemos em compreensão. Do mesmo modo que ao fazermos uma restrição perdemos em extensão mais ganhamos em compreensão.

Quando um ato violento é praticado no âmbito das relações domésticas e envolve o segmento infanto-juvenil estamos falando de violência doméstica contra crianças e adolescentes. Já sabemos o que é violência e o que é violência doméstica resta-nos agora compreender o que seja criança e adolescente para efeito deste trabalho.





Para isso tomaremos como parâmetro a legislação, mais especificamente a Lei 8.069 ou Estatuto da Criança e do Adolescente. O artigo 2º desta Lei diz o seguinte: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”

Sendo assim todas as vezes que o ato violento for dirigido ao segmento da população constituída por pessoas com idade entre zero e dezoito anos incompletos estaremos falando de violência contra crianças e adolescentes. E se essa violência for praticada por alguém que mantenha relações domésticas com essa criança ou adolescente estaremos falando de uma violência doméstica contra crianças e adolescentes.

CONCLUSÃO

Para podermos atuar frente ao fenômeno da violência contra crianças e adolescentes seja na responsabilização, prevenção ou no atendimento as vítimas, precisamos compreender o que seja esse fenômeno e como ele se expressa, daí porque é importante termos clareza dos conceitos.

A violência que é perpetrada contra a população infanto-juvenil é muito grave, atinge milhões de pessoas em todo o mundo e causa danos ao desenvolvimento desses meninos e meninas. A compreensão do fenômeno aliada a uma mobilização da sociedade e do Estado para seu enfrentamento, vai permitir diminuir a incidência de tantos casos que compõem as estatísticas atuais. Diga-se de passagem que essas estatísticas estão muito aquém dos reais números em que se expressa o fenômeno.

No próximo módulo nos deteremos especificamente na violência sexual, tema principal desse curso, sua definição e quais as modalidades em que ela se expressa. Esse é o tipo de violência mais pernicioso ao desenvolvimento humano e cuja incidência é das mais disseminadas no mundo. Atinge todas as classes sociais sem distinção de raça, cor ou credo religioso.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069. Recife, CEDCA/PE, 2015.

CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. – 13. ed. - São Paulo: Ática, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: 2002.